



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 338/77 de 24 de maio de 1977

PROT. N.º 57/77

Paulo Afonso 24/05/77

MARLUCE

Concede subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sociedade São Vicente de Paulo, em Paulo Afonso, uma subvenção anual no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pagável até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A partir do segundo exercício de vigência desta Lei, a subvenção somente será liberada mediante apresentação pela sociedade beneficiária, de balancete onde conste a aplicação da verba.

§ único - Na hipótese do não cumprimento da exigência deste artigo, fica o Prefeito autorizado a suspender o pagamento de subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso,  
em 24 de maio de 1977.

  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
- Prefeito -

Secretário de Administração